



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLÍMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2020 a servidores efetivos municipais”.

DERNIVAL MENDES DOS REIS, Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral do ano de 2020, nos termos do artigo 129 da Lei Complementar municipal nº. 290/2015 (Estatuto do Servidor) neste município, aos seguintes servidores efetivos municipais:

- I) Carlos Henrique Mendes de Freitas, servidor efetivo no cargo de PEB II – Educação Física, matrícula funcional nº. 1155, RG MG-11.520.931, CPF nº 064.144.406-04;
- II) Valdeir Andrade da Silva, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Leves, matrícula funcional nº. 4683, RG MG-15.113.913, CPF nº 017.027.456-00;
- III) Evanda Mendes da Silva, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, matrícula funcional nº. 4816, RG MG-18.741.414, CPF nº 109.535.186-98;

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais efetivos que protocolaram requerimento de desincompatibilização no Secretaria de Recursos Humanos até a data de 14/08/2020, para concorrerem às eleições de 2020, ficam assegurados, nos termos da Lei Complementar nº. 64 de 18 de maio de 1990 e da Lei Complementar municipal nº. 290/2015 (Estatuto do Servidor), o direito à percepção de seus vencimentos.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 15 de agosto de 2020.

Art. 3º. Para efeito do disposto no artigo 2º. o servidor deverá preencher o requerimento padrão constante do Anexo I, integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. A Chefia imediata do servidor também deverá ser comunicada por ele sobre o seu afastamento.

Art. 4º. O requerimento de desincompatibilização deverá ser protocolado impreterivelmente até o dia 14/08/2020 na Secretaria de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLÍMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Art. 5º. O servidor terá até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para registro da candidatura, para apresentar a Secretaria de Recursos Humanos a Certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral e cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada/assinada pela Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Parágrafo Único. Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve o seu nome referendado como candidato;

Art. 6º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

III - Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

IV - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

V - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VI - Ao das eleições.

Art. 7º. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas nesta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontra – Minas Gerais, 14 de agosto de 2020.

DERNIVAL MENDES DOS REIS

Prefeito Municipal

Derval Mendes Reis
Prefeito Municipal de Lontra
CPF: 034.070.316-45

PUBLICADO EM 14/08/2020
ENCARREGADO PUBLICAÇÃO

À SENHORA CHEFE DE DAPARTAMENO DO RH, ANA PAULA ANDRADE OLIVEIRA


Evanda Mendes da Silva, Brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços da Educação, inscrito RG nº 18.741.414, CPF nº 109.535.186-98, Matrícula nº 4816, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº118, São Luiz, Lontra/MG, exercendo a função/cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, requer a Vossa Senhoria o afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador/Prefeito/Vice-Prefeito no município de Lontra/MG, nos termos da Lei Complementar 64/1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, à Secretária de Administração e Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.


Lontra – MG, 11 de Agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Evanda Mendes da Silva
Matrícula nº 4816


DATA, 11 / 08 / 2020

ASSINATURA

À SENHORA CHEFE DE DAPARTAMENO DO RH, ANA PAULA ANDRADE OLIVEIRA

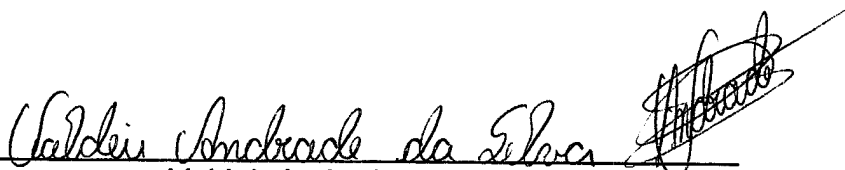
Valdeir Andrade da Silva, Brasileiro, casado, Professor, inscrito RG nº MG 15.113.913, CPF nº 017.027.456-00, Matrícula nº 4683, residente e domiciliado na Rua, nº Etelvino Gusmão, nº 14, centro, Lontra/MG, exercendo a função/cargo de Operador de Máquinas Leves, requer a Vossa Senhoria o afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador/Prefeito/Vice-Prefeito no município de Lontra/MG, nos termos da Lei Complementar 64/1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, à Secretária de Administração e Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Lontra – MG, 12 de Agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Valdeir Andrade da Silva
Matrícula nº 4683

Recebemos
DATA, 12 / 08 / 2020

ASSINATURA

À SENHORA CHEFE DE DAPARTAMENO DO RH, ANA PAULA ANDRADE OLIVEIRA

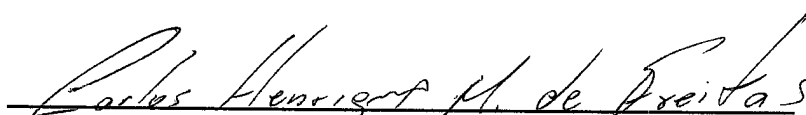
Carlos Henrique Mendes de Freitas, Brasileiro, casado, Professor, inscrito RG nº MG 11.520.931, CPF nº 064.144.406-04, Matrícula nº 1155, residente e domiciliado na Rua Faustino Antunes, nº 228, centro, Lontra/MG, exercendo a função/cargo de Professor PII, requer a Vossa Senhoria o afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador/Prefeito/Vice-Prefeito no município de Lontra/MG, nos termos da Lei Complementar 64/1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

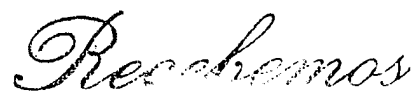
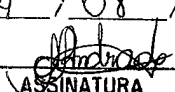
Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, à Secretária de Administração e Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Lontra – MG, 14 de Agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Carlos Henrique Mendes de Freitas
Matrícula nº 1155


DATA, 14 / 08 / 2020

ASSINATURA